DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

DECRETO Nº 030/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Balbinos - SP, integrando as ações ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada".

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do Município de Balbinos - SP, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 2º - Compete ao Comitê Estratégico Local:

I - Elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de Balbinos - SP;

II - Coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

III - Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;

IV - Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);

V - Validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;

VI - Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação;

II – O (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa;

III - 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV - 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na rede pública municipal;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

VI - 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;

Parágrafo único: Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do Secretário Municipal de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Art. 4º - O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º - O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Balbinos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Balbinos prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sitio: www.balbinos.sp.gov.br

PORTARIA Nº 253/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

"Designa os membros a comporem o Fórum Municipal de Educação e suas respectivas representações."

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTO, Prefeito do Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação, bem como de participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de elaboração, acompanhamento, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o **Fórum Municipal de Educação de Balbinos**:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Érica Cristina Tomieiro, CPF nº 332.505.598-22;
Suplente: Carolina Maria Moraes Silva, CPF nº 378.856.298-64;

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Renata Zácari Sardelari, CPF nº 186.337.988-67;
Suplente: Ione da Silva Souza, CPF nº 015.130.778-48;

III - Representantes do Conselho Municipal CACS-FUNDEB:

Titular: Silvia Rodrigues de Oliveira Garcia, CPF nº 170.649.598-60;
Suplente: Maria José Guandalim Calastri, CPF nº 050.811.618-02;

IV - Representantes dos Professores da Educação Infantil (Creche):

Titular: Maria Cilene Bazílio Fuzetti, CPF nº 274.837.648-05;
Suplente: Leila Brito Tiano, CPF nº 279.431.048-89;

V - Representantes dos Professores da Educação Infantil (Etapas Iniciais):

Titular: Juliana Corrente Ballerini, CPF nº 110.653.698-32;
Suplente: Fabiana Regina Picinato de Oliveira, CPF nº 306.545.498-00;

VI - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Pâmela Bueno Tassi, CPF nº 369.457.348-89;
Suplente: Joyce Priscila Reis Ávila, CPF nº 363.519.048-97;

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

VII - Representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas Municipais:

Titular: Marlene Bueno da Silva, CPF nº 130.272.408-89;
Suplente: Rinaldo Caetano Lopes, CPF nº 258.197.478-32;

VIII - Representantes das Escolas Estaduais do Município:

Titular: Bárbara Mariana Altran da Gama Tagliarini, CPF nº 267.566.308-57;
Suplente: Ana Paula Lazarini Vaz Lima, CPF nº 303.724.398-88;

IX - Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:

Titular: Ana Paula Damazio Moraes, CPF nº 452.875.378-24;
Suplente: Vanessa de Moura Almeida, CPF nº 474.797.338-95;

X - Representantes de Pais de Alunos da Rede Estadual:

Titular: Vanessa Aparecida Martins Luizão, CPF nº 323.883.168-20;
Suplente: Márcio Alexandre Luizão Serrano, CPF N°245.594.468.90

XI - Representantes de Associações/Organizações da Sociedade Civil com atuação na área educacional ou relacionada:

Titular: Osmar Nunes Pereira Júnior, CPF nº 298.763.158-89;
Suplente: Luciene Rodrigues Silva dos Reis, CPF nº 266.920.268-30;

XII - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Fábio Zequin Luizão, CPF nº 358.846.918-40;
Suplente: Fernando Henrique de Paula Pugas, CPF nº 349.979.568-05;

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções sem remuneração, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

TEXTO REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

PORTARIA Nº 259/26 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - REVOGAR, a portaria **Nº 253/26 17 DE AGOSTO DE 2026.**

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete